



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.783

Designa Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social básica e especial e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Especial, em conformidade com o Art. 36, do Decreto nº. 6.442/2017; **considerando** que a referida Comissão Especial compete o monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, visando à execução de serviços de proteção social básica e especial; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comissões Especiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social básica e especial, constante no Art. 36, do Decreto nº. 6.442/2017, composta pelos seguintes membros:

- **Jean Pierre B. R, Nepomuceno**
Presidente da Comissão
- **Heny Afradique Garcia**
Secretária da Comissão
- **Carla Bacha do Nascimento**
Servidora Pública

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Especial, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmV